LEI Nº 3217 de 20 de agosto de 2008.
Autoria: Wilter Campos Coelho

"Institui o Projeto de APED Atendimento Pedagógico Domiciliar – "Interação Sócio Educativa: Estudando em casa. Criando oportunidades" – no Sistema de Ensino do Município de Luziânia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto APED – Atendimento Pedagógico Domiciliar – "Interação Sócio-Educativa: Estudando em casa. Criando Oportunidades" no sistema de Ensino do Município de Luziânia.

Art. 2º - O projeto de que trata o artigo anterior visa oferecer apoio pedagógico as crianças da Rede Municipal acometidas de alguma doença que requeria tratamento acompanhado de repouso domiciliar por período superior 15 (quinze) dias.

Art. 3º- O atendimento dos alunos no Projeto APED dependerá sempre de apresentação de atestado médico superior a quinze dias.

Art. 4º- A operacionalização do projeto será de responsabilidade do Núcleo de Avaliação diagnóstica da Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- A operacionalização do projeto será de responsabilidade do Núcleo de Avaliação diagnóstica da Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2008.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal